

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

### Rectificação n.º 1135/2006

Tendo-se verificado a existência de um erro na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho, do anexo ao despacho n.º 13 478/2006, rectifica-se que na coluna «Duração» referente ao ciclo de estudos denominado «Artes Plásticas» onde se lê «6» deve ler-se «8».

3 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

### Despacho n.º 15 190/2006

#### Delegação de funções

Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º do

Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Junho, durante a minha ausência em serviço e em férias entre os dias 4 e 28 de Julho, inclusive, delego as funções que me estão confiadas, enquanto presidente da direcção da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, na vogal da direcção Dr.ª Piedade Braga Santos.

Desta delegação, exceptuo apenas a cedência de instalações a terceiros, que terá sempre de ser submetida à minha aprovação.

30 de Junho de 2006. — O Presidente, *João Bénard da Costa*.

## Delegação Regional da Cultura do Norte

### Despacho (extracto) n.º 15 191/2006

Por meu despacho de 9 de Junho de 2006, Mário Zeferino Rebelo Botelho foi nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Norte, findo o período probatório de um ano, precedido de processo de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2006. — A Delegada Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho*.



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extracto) n.º 15 192/2006

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 3 de Julho de 2006, no uso de competência delegada, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção o Dr. Flávio Joaquim Bogalhão do Casal, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

#### Despacho (extracto) n.º 15 193/2006

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura realizado em 6 de Junho de 2006:

Foi ao Dr. Fernando Manuel Cerejo Fróis, juiz desembargador, servindo em comissão de serviço ordinária como inspector judicial, renovada a mesma comissão por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2006.

Foi ao Dr. António Manuel Ribeiro Cardoso, juiz desembargador, servindo em comissão de serviço ordinária como inspector judicial, renovada a mesma comissão por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

#### Parecer n.º 49/2003

*Estabelecimento prisional — Serviços prisionais — Advogado — Detido — Medida de segurança — Direito de visita — Revista — Incomunicabilidade do detido — Direitos fundamentais.*

A utilização de detectores de metais, mediante passagem no pórtico ou por detector manual, em relação a advogado que acede ao interior de estabelecimento prisional, para comunicar com cliente seu, não

colide com os direitos constitucionais e legais que lhe assistem no exercício da sua profissão.

Sr. Ministro da Justiça:

Excelência:

I — A antecessora de V. Ex.ª, tendo-se dignado concordar com a proposta do Sr. Director-Geral dos Serviços Prisionais <sup>(1)</sup> formulada nesse sentido, solicitou a audição deste Conselho Consultivo <sup>(2)</sup> sobre a admissibilidade da sujeição dos advogados a controlo de detecção de metais, através de passagem no pórtico ou detector manual, nas visitas aos estabelecimentos prisionais, em face das dúvidas e oposição expressas por alguns causídicos.

Os termos da questão, expostos no ofício dirigido pelo director-geral dos Serviços Prisionais à então Ministra da Justiça <sup>(3)</sup> estão assim delineados:

«Na sequência das questões colocadas pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados relativamente à forma como os advogados eram tratados pelo sistema prisional aquando das suas visitas a reclusos e depois de analisadas as respostas a breve inquirido sobre as alegadas formas de tratamento e feita reflexão jurídica sobre o assunto, exarei despacho orientador [...]».

Tal despacho foi comunicado ao Conselho Superior da Ordem dos Advogados, sendo certo que resulta dos contactos com o Conselho que a questão do controlo de advogados por detector de metais suscita dúvidas e mesmo oposição por parte de alguns causídicos.

Tenho por certo que a posição expressa no meu despacho orientador, e que, nalguns aspectos, era já a dos serviços, é a adequada. No entanto, creio que o assunto poderia merecer a análise do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, o que poderia dilucidar de forma definitiva a questão.

[...].»

Apesar do despacho a que o ofício alude compreender diversas matérias, nomeadamente sobre revistas pessoais a advogados, estabelecendo que estas só são possíveis nos estritos termos legais, a única que se apresenta directamente questionada e sobre a qual o Conselho é chamado a pronunciar-se mostra-se assim redigida:

«2 — *Uso de detectores de metais.* — Trata-se de uma medida de controlo de segurança indispensável, por razões de segurança dos EP, mas, também, dos próprios visitantes. Os advogados são sujeitos